

LEI Nº 854

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos, equipamentos, instalações e material permanente, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no Orçamento para 1975 e constante do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, e ainda discriminação constante do Orçamento Programa, partes integrantes do mesmo orçamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE
1.974.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO